



## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada de Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.989.751/0001-92, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, sala 1119, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.452-001, neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. **Frederico Manciola Cardoso Silva**, inscrito no CPF sob o nº **014.102.665-08**, nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviços de nº 601/2020, celebrado em 13 de agosto de 2020, que tem como objeto a prestação de serviços especializados na área advocatícia, de Assessoria e Consultoria Jurídica, englobando procedimentos administrativos e judiciais ao Contrato de Gestão nº 001/2020-SMS G AHM, conforme descrito na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 601/2020 firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de agosto de 2024, a se findar no dia 12 de agosto de 2025.



3

*Frederico Manciola Cardoso Silva*



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2024.

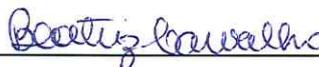
  
José Jorge Urrutia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



\_\_\_\_\_  
FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA

### TESTEMUNHAS:



NOME \_\_\_\_\_  
CPF 07107102535

\_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



## FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:  
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA: 1/1

ELABORADO POR: ISA BARRETTO	UNIDADE: HMG
PRESTADOR: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ: 37.989.751/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados na área advocatícia, de Assessoria e Consultoria Jurídica	
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 6º aditivo ao CTR nº 601/2020, firmado entre <b>FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b> e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de <b>13 de agosto de 2024</b> do seguinte:</p> <p>[x] Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses;</p> <p>São Paulo/SP, 09 de agosto de 2024.</p>	
Elaborador (a):	<i>Isa Barretto</i>
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	<i>Simone Araújo</i> Diretora Geral INTS Hospital Municipal Guarapiranga
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 37.989.751/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:45 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **F709.2576.470D.DEC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.989.751/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040309946-12  
Data e hora da emissão 08/04/2024 11:03:13  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0291141 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 37.989.751/

**Contribuinte:** FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Liberação:** 12/03/2024

**Validade:** 08/09/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.630.098-6- Início atv :14/03/2023 (AV BRIG FARIA LIMA, 1811 - CEP: 01452-001 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:10:55 horas do dia 05/04/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 5EA4B637

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.989.751/0001-92  
**Razão Social:** FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIV ADVOCACIA  
**Endereço:** R ALCEU AMOROSO LIMA 420 SALA 211 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2024 a 21/08/2024

**Certificação Número:** 2024072401175514796240

Informação obtida em 01/08/2024 14:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.989.751/0001-92

Certidão nº: 24082272/2024

Expedição: 08/04/2024, às 11:01:42

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.989.751/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.